



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 883/2014.

*Altera as disposições da Lei nº 872/2014 e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O quadro de vagas de que trata o art. 1º da Lei nº 872/2014 serão acrescidos e/ou alterados os seguintes dados de informação:

ORDEM	CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	CARGA HORARIA
26	Fiscal de Tributos	1	Superior	1.200,00	40 hs.
27	Merendeira	2	Ensino Médio	724,00	40 hs.
28	Motorista	3	Ensino Médio	724,00	40 hs.
29	Recepcionista	2	Ensino Médio	724,00	40 hs.
30	Tratorista	1	Ensino Médio	724,00	40 hs.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 07 de Maio de 2014.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Suassunã Carneiro  
**Código Identificador:**5A4F3372

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/05/2014. Edição 1151  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>